

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilmar Donizeti Menighini Junior (OAB 282597/SP)	D.J.E
Marilia de Prince Rasi Faustino (OAB 275520/SP)	D.J.E
Filipe Marques Mangerona (OAB 268409/SP)	D.J.E
Ricardo Grossi (OAB 278403/SP)	D.J.E
Emerson Luis Rossi da Silva (OAB 278591/SP)	D.J.E
Maria Izabel Penteado (OAB 281878/SP)	D.J.E
Marcos Daniel Rovea (OAB 267912/SP)	D.J.E
Mariana Aravechia Palmitesta (OAB 299951/SP)	D.J.E
Ricardo dos Santos Maciel (OAB 301186/SP)	D.J.E
Paula Marques Rodrigues (OAB 301179/SP)	D.J.E
Jose Luiz Bayeux Neto (OAB 301453/SP)	D.J.E
Daniela Barbosa (OAB 303945/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Lopes (OAB 308508/SP)	D.J.E
Samara Maria Sousa Maciel (OAB 309511/SP)	D.J.E
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)	D.J.E
Edgard Silveira Bueno Filho (OAB 26548/SP)	D.J.E
Jamil Silveira Lima Jorge (OAB 37673/SP)	D.J.E
Benedito Santana Prestes (OAB 41813/SP)	D.J.E
Miguel Carlos Alberto Jambor (OAB 64659/SP)	D.J.E
Sergio Dagnone Junior (OAB 69239/SP)	D.J.E
Sergio Mazoni (OAB 258846/SP)	D.J.E
Wanderly Monteiro Alves Vianna (OAB 77740/SP)	D.J.E
Roberta Macedo Vironda (OAB 89243/SP)	D.J.E
Gilmar Donizeti Menighini (OAB 90010/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Bruno Yohan Souza Gomes (OAB 253205/SP)	D.J.E
Humberto Vicente da Silva (OAB 364499/SP)	D.J.E
Cinthia Aparecida Segantini de Moraes (OAB 351709/SP)	D.J.E
Alberto Turco Brandão (OAB 357563/SP)	D.J.E
Julio Cesar Gallo Bautista Urena (OAB 359219/SP)	D.J.E
Ivan Jose Ramos (OAB 359451/SP)	D.J.E
Pablo Verner de Oliveira Brito (OAB 363287/SP)	D.J.E
Fernando Alves Caetano (OAB 351137/SP)	D.J.E
Flávio de Castro Fujita (OAB 370254/SP)	D.J.E
Max Fernando Mendes (OAB 378244/SP)	D.J.E
Jorge Aristides Argerich do Amaral (OAB 11155/RS)	D.J.E
Rodrigo Trajano dos Santos (OAB 35942/SC)	D.J.E
Fabricio Holmes de Souza (OAB 148594/MG)	D.J.E
Alex Marques Alves de Lima (OAB 149714/MG)	D.J.E
Damien Rodrigues (OAB 311850/SP)	D.J.E
Raquel Rodrigues de Campos (OAB 330159/SP)	D.J.E
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)	D.J.E
Adalberto Ulisses da Silva Marques (OAB 318379/SP)	D.J.E
Janaina de Oliveira (OAB 162459/SP)	D.J.E
Fernando Del Picchia Maluf (OAB 337257/SP)	D.J.E
Daniela Pereira Godoi (OAB 324386/SP)	D.J.E
FERNANDO MULLER (OAB 17397/SC)	D.J.E
Francisco Ramos (OAB 328177/SP)	D.J.E
Ronald Robinson D'Ambrosio (OAB 53988/MG)	D.J.E

Miquéias Pereira Oliveira (OAB 341322/SP)	D.J.E
Gisleni Cristina Valente (OAB 341571/SP)	D.J.E
Caroline Narcon Pires de Moraes (OAB 345730/SP)	D.J.E
Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo (OAB 100068/SP)	D.J.E
Rafael Sangiovanni Collesi (OAB 169071/SP)	D.J.E
Alfredo Zucca Neto (OAB 154694/SP)	D.J.E
Vinicius Camargo Silva (OAB 155613/SP)	D.J.E
Átila Ferreira da Costa (OAB 158359/SP)	D.J.E
Guilherme Boyadjian (OAB 162610/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Friggi Rodrigues (OAB 163631/SP)	D.J.E
Antonio Carlos Guidoni Filho (OAB 146997/SP)	D.J.E
Enrico Francavilla (OAB 172565/SP)	D.J.E
Celso Caldas Martins Xavier (OAB 172708/SP)	D.J.E
Cynthia Maria Bassotto Cury Mello (OAB 177662/SP)	D.J.E
Patricia Gallardo Gomes Alciati (OAB 179176/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Vânia Wongtschowski (OAB 183503/SP)	D.J.E
Marcelo Lotze (OAB 192146/SP)	D.J.E
Julio Kahan Mandel (OAB 128331/SP)	D.J.E
Caio Marcelo D C V Lazzari Prestes (OAB 117427/SP)	D.J.E
Roberto Abramides Goncalves Silva (OAB 119367/SP)	D.J.E
Sidney Graciano Franze (OAB 122221/SP)	D.J.E
Claudia Nahssen de Lacerda Franze (OAB 124517/SP)	D.J.E
Marivaldo Antonio Cazumba (OAB 126193/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Ana Paula Prado Zucolo Fernandes (OAB 129213/SP)	D.J.E
Marcelo Tadeu Pajola (OAB 136380/SP)	D.J.E
Kelly Cristine Alves Ferreira da Costa (OAB 139199/SP)	D.J.E
Walfrido Jorge Warde Junior (OAB 139503/SP)	D.J.E
Vanessa Bergamo Alves Pereira (OAB 141323/SP)	D.J.E
Marcelo Aparecido Martins Dias (OAB 247776/SP)	D.J.E
Sandra Conceição de Oliveira (OAB 235916/SP)	D.J.E
Luciana Lanzarotti Contrucci Garcia (OAB 224952/SP)	D.J.E
Luciana Terribile Marchi Marcellino (OAB 229501/SP)	D.J.E
Wilton Douglas de Araujo Lemes (OAB 231523/SP)	D.J.E
Cícero Camargo Silva (OAB 231882/SP)	D.J.E
Fernando Pompeu Luccas (OAB 232622/SP)	D.J.E
Thais Kodama da Silva (OAB 222082/SP)	D.J.E
Sandro Dantas Chiaradia Jacob (OAB 236205/SP)	D.J.E
Paulo Cezar Simões Calheiros (OAB 242665/SP)	D.J.E
Victor Ribeiro Cardoso de Menezes (OAB 243324/SP)	D.J.E
Marcel Masteguín (OAB 246409/SP)	D.J.E
Marília Canto Gusso (OAB 246766/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Carina Moisés Mendonça (OAB 210867/SP)	D.J.E
Henrique Pedroso Mangili (OAB 194491/SP)	D.J.E
José Frederico Cimino Manssur (OAB 194746/SP)	D.J.E
Marcelo de Rezende Moreira (OAB 197844/SP)	D.J.E
Cesar Hipólito Pereira (OAB 206913/SP)	D.J.E
João Marcos Medeiros Barboza (OAB 207081/SP)	D.J.E
Francisco Baptista Neto (OAB 217180/SP)	D.J.E
Leandro David Gilioli (OAB 211614/SP)	D.J.E
Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho (OAB 211808/SP)	D.J.E
Daniela Gullo de Castro Mello (OAB 212923/SP)	D.J.E
Édnei Alves Manzano Ferrari (OAB 215737/SP)	D.J.E
Thatiana Helena de Oliveira Pongitori Campos (OAB 216694/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.1 - Anoto decisão deferindo a prorrogação do stay periodo, por 90 (noventa) dias úteis (fls. 3.948/3.950 - item 04).2 - Fls. 4350/4.352 noticiando a votação e aprovação do plano de

Recuperação Judicial em AGC. Os trabalhos, bem conduzidos pela Administradora Judicial, estão materializados na Ata da AGC de fls. 4.353/4.361, com documentos que a acompanham (fls. 4.362/4.363 e 4.364/4.398). Não havendo objeções e, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o Plano de Recuperação votado e aprovado em AGC e, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 11.101/05, CONCEDO à Agropecuária Tuitui S/A ("Shefa") a RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em relação à credora "B.S. Factoring Fomento Comercial Ltda", anoto a existência de incidente, no bojo do qual se discute a existência/validade e o exato montante de seu crédito perante a recuperanda, no qual houve concessão, liminar, de tutela provisória para afastá-la da votação na AGC. Desta feita, tratando-se de vultosa importância (R\$35.000.000,00) constante do quadro de credores - cf. fls. 4.384, primeiro item - e considerando os elementos probatórios até então existentes, pormenorizadamente descritos na longa decisão lançada às fls. 324/337 daquele incidente (nº 0003027-32.2017.8.26.0022), mantida em grau de recurso, a qual me reporto, na íntegra e *ipsis litteris* para evitar repetições inúteis, DETERMINO, cautelarmente, que os pagamentos previstos à esta credora, em cumprimento ao plano homologado, sejam depositados judicialmente nestes autos, ainda que os créditos tenham sido transferidos, a qualquer título, a terceiros, até o desfecho daquele incidente. Do contrário, sobrevindo pagamentos, a depender da marcha processual impressa - considerando haver inúmeros envolvidos e complexa discussão, haverá esvaziamento do objeto daquele incidente, com sérios riscos de irreversibilidade - caso haja o pagamento direto - devendo eventuais levantamentos das importâncias depositadas, se o caso, ser objeto de prévia análise e decisão judicial. Intimem-se a Administradora Judicial e a recuperanda. 3 - No item 04 da decisão de fls. 4.299 fora determinado para que o credor Josino Afonso da Silva comprovasse o recolhimento da taxa de mandato. Considerando o documento de fls. 4.492, concedo-lhe os benefícios da gratuidade processual (fls. 4.491) e DEFIRO sua habilitação (fls. 3.803/3.804). Anotem-se. 4 - Fls. 4.493: DEFIRO a habilitação. Anote-se. 5 - Ciência aos interessados a respeito dos relatórios mensais das atividades da recuperanda (fls. 4.401/4.427: janeiro/18 e 4.549/4.577: fevereiro/18). Intimem-se."

Do que dou fé.
Amparo, 18 de maio de 2018.

Adriano De Moraes